



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.245, DE 2011

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, e dá outras providências.

Autor: Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

Relator: Deputado ALESSANDRO MOLON

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.245, de 2011, de autoria do Deputado Arthur Oliveira Maia, que pretende autorizar a União a criar a Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o PL nº 1.245, de 2011, foi aprovado unanimemente nos termos do Parecer do Relator, Deputado Daniel Almeida.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à Proposição no prazo regimental, cabendo-nos a análise de mérito.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Educação manifestar-se sobre projetos de lei que versem sobre a política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, nos termos da alínea “a”, do inciso IX do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa.

Visa o Projeto de Lei em comento a autorizar o Poder Executivo a desmembrar a Universidade Federal da Bahia – UFBA, criando a Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira.

Em sua justificativa, o autor da proposição alega que, apesar de ser o segundo maior Município do Estado da Bahia e de ser sede administrativa da microrregião que leva seu nome (composta por cinquenta Municípios e com uma população de aproximadamente um milhão de habitantes), Feira de Santana não conta com nenhum *campus* da Universidade Federal da Bahia.

A instalação da nova universidade federal, segundo o autor, *“atenderia aos jovens que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos financeiros para custear o altíssimo custo das mensalidades de universidades particulares”*, além de proporcionar a capacitação profissional e facilitar a permanência desses estudantes em sua própria cidade e região.

Em que pese ser meritória a proposição, o desmembramento e a definição de área de atuação de uma universidade federal está compreendida em sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal.

Ademais, a criação de universidades federais implica a criação de órgãos públicos e, conseqüentemente, dos cargos, funções e empregos correspondentes, o que, segundo o artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, é de competência privativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, e seguindo o encaminhamento adotado pela Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25 de abril de 2007, para iniciativas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

semelhantes, votamos pela **rejeição do PL nº 1.245, de 2011**, ao tempo em que, reconhecendo seu mérito, sugerimos seu encaminhamento ao Poder Executivo na forma de Indicação desta Comissão de Educação.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **ALESSANDRO MOLON**

Relator



REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação da Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **SARAIVA FELIPE**
Presidente da CE

Deputado **ALESSANDRO MOLON**
Relator



INDICAÇÃO Nº , DE 2015
(Da Comissão de Educação)

Encaminha ao Ministro de Estado da Educação sugestão de criação da Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação

RENATO JANINE RIBEIRO

O ilustre Deputado Arthur Oliveira Maia apresentou projeto de lei com o objetivo de criar a Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

O município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, é o segundo maior município do Estado e o 35º do País. Sua população atual é de aproximadamente 591.707 habitantes.

O município situa-se na região Norte do Estado, a uma distância de apenas 108 km da Capital, limita-se com os municípios de Santa Bárbara e Santanópolis, ao Norte; já ao Sul, com Antônio Cardoso e São Gonçalo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

dos Campos; ao Leste, com Coração de Maria; e ao Oeste com Anguera e Serra Preta.

O Município está localizado no maior entroncamento rodoviário do Norte e Nordeste, às margens das Rodovias Federais que interligam todo o País de Norte a Sul e de Leste a Oeste, através das BR's 242, 324, 101 e 116.

Sua posição geográfica é estratégica, pois está na extremidade meridional da região Nordeste, a meio caminho entre as regiões Sul e Norte. Tal fato facilita o acesso aos principais centros produtores e mercados consumidores do Brasil.

A cidade funciona como ponto de passagem para o tráfego que vem do Sul e do Centro Oeste e se dirige para Salvador e outras importantes cidades nordestinas. Graças a esta posição privilegiada e à distância relativamente pequena de Salvador, possui um importante e diversificado setor de comércio e serviços, além de indústrias de transformação e da Universidade Estadual de Feira de Santana, que possui 21 cursos, além de outras seis faculdades particulares, revelando, assim, a vocação para se tornar centro de educação para vasta região da Bahia e de outros Estados.

Feira de Santana é sede administrativa da microrregião que leva o seu nome, composta por cerca de 50 municípios e que possui uma população de cerca de 1 milhão de habitantes.

Apresenta uma geografia constituída de chapadas, vales, encostas e planícies, que facilitam o desenvolvimento da agropecuária, indústria, comércio e serviços. O município é um importante centro econômico, exercendo a função de entreposto do sertão baiano.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

Os índices de crescimento e de desenvolvimento da região de Feira de Santana sempre foram consideráveis. O advento da instalação do Centro Industrial de Aratu e do polo petroquímico de Camaçari, nas décadas de 60 e 70, respectivamente, inspirou a implantação do Centro Industrial de Subaé que somado à política de incentivo à agricultura e pecuária transformaram a Região no segundo mais importante polo econômico do Estado.

Por toda essa grandiosidade a Região reveste-se de grande importância econômica, social e cultural para o Estado da Bahia.

Contudo, a Região não é atendida por nenhuma Universidade Federal. Não dispõe sequer de um campus avançado da Universidade Federal da Bahia.

O município de Feira de Santana conta apenas com uma Universidade Estadual (que abriga estudantes até de outros Estados) e algumas Faculdades particulares.

A existência de uma instituição federal de educação superior de boa qualidade atenderia aos jovens que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos financeiros para custear o altíssimo custo das mensalidades de universidades particulares.

Atenderia, ainda, aos estudantes que não podem ausentar-se de seus lares e de suas vidas profissionais para ocupar uma cadeira na Universidade na capital do Estado.

Por todas essas razões sugerimos a criação da Universidade Federal da Região de Feira de Santana, que proporcionará a capacitação profissional e facilitará a permanência dos estudantes em sua própria cidade e região.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

Diante do exposto, espero contar com a solidariedade dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei, que na última legislatura foi apresentado pelo Deputado Federal Colbert Martins e obteve o Parecer favorável da Deputada Alice Portugal, relatora da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na Câmara Federal.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto nos arts. 207 e 61, § 1º, II, da Constituição Federal, que dispõem, respectivamente, sobre a autonomia universitária e a criação de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica.

Nesse sentido, e de forma que não se perca a intenção do autor da referida proposição, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência, por meio desta Indicação, a criação da Universidade Federal de Feira de Santana – UniFeira, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **ALESSANDRO MOLON**

Relator